



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 543 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1968


Dá denominação.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei :

Art. 1º - Fica denominado "DEPUTADO OSÉAS CAR-  
DOSO", o Conjunto Residencial do IPASE, situado no prolongamen-  
te da Travessa Comendador Leão, do bairro do Poço, desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de setembro  
de 1968

  
DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

  
ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da  
Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de setembro de 1968

  
HELGA LISBOA DE SÁ